LEI Nº 1.599//2013.

"Autoriza a aquisição de três terrenos pelo Município de Bom Conselho, destinados à construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, uma Escola de Educação Infantil– Pró Infância e uma Escola Quilombola".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à aquisição de três imóveis sem edificações (terrenos), onerosamente aos respectivos proprietários legais, a saber:

I. Terreno de propriedade do Sr. Breno Alapenha de Miranda, registrado no cartório de Registro de Imóveis desta cidade (Cartório Amaral) sob o n.º 2939, livro nº 2-O, às folhas 86, em 31 de dezembro de 2012, com as confrontações, conforme cópia da escritura anexa, com localização neste município de Bom Conselho – PE, em sua zona urbana, medindo 18m x 33m e com área de 594 m² (quinhentos e noventa e quatro metros quadrados), com o valor venal de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

II. Terreno de propriedade Sr. Sebastião Tenório da Silva Junior, registrado no cartório de Registro de Imóveis desta cidade (Cartório Amaral) sob o n.º R1-M1175, livro nº 2-F, às folhas 282, em 31 de outubro de 1979, com as seguintes confrontações, ao Norte, com terras de Sérgio Florentino de Araújo; ao Sul, com terras de José Cavalcante, também como Zé Baixinho, terras de José Lucena, conhecido por Zezinho de Zuzú e com terras de Barrinho; ao Leste(Nascente), com terras remanescentes dos outorgantes vendedores; e ao Oeste(Poente), com terras de Luiz Borges da Costa, no Distrito de Rainha Isabel, Bom Conselho/PE, em sua zona urbana, medindo 35m x 45m e com área de 1.575 m² (um mil, quinhentos e setenta e cinco metros quadrados), no valor venal de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

III. Terreno de propriedade Sr. Manuel Veiga Padilha de Assis, averbado no cartório de Registro de Imóveis desta cidade (Cartório Amaral) sob o n.º AV2-R1-M1759, livro nº 2-I, às folhas 184, em 20 de junho de 1999, com as seguintes confrontações, ao Leste, com terras de Oliveira Idalino de Barros; ao Oeste, com estrada Bom Conselho/Rainha Isabel, terras de José Bento Soares e de Herdeiros de Sebastião Emílio; ao Norte, com terras de José Bento Soares, Milton Enéias, viúva de Hélio e Floriano Paciente Veiga; e ao Sul, com terras de Luiz Veiga de Barros, Antônio Florêncio da Silva, Manoel Agostinho Faustino e de herdeiros de José Agostinho Faustino, no Distrito de Rainha Isabel, Bom Conselho/PE, em sua zona urbana, com área de 2,00ha (dois hectares)), no valor venal de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230215131502.pdf
assinado por: idUser 83

§1º – A aquisição do terreno previsto no Inciso I do *caput* deste artigo tem como finalidade a construção de uma UBS – Unidade Básica de Saúde, na sede deste município, através de recursos federais, repassados ao Município.

§2º – A aquisição do terreno descrito no Inciso II do *caput* deste artigo tem como finalidade a construção de uma Escola de Educação Infantil – Pró Infância no Distrito de Rainha Isabel, através de recursos federais, repassados ao Município.

§3º – A aquisição do terreno descrito no Inciso III do *caput* deste artigo tem como finalidade a construção de uma Escola Quilombola no Distrito de Rainha Isabel, através de recursos federais, repassados ao Município.

Art. 2º - Os recursos necessários para suportar os efeitos financeiros desta Lei, são do Orçamento vigente do corrente ano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em cartório.

Palácio Municipal Coronel José Abílio de Albuquerque Ávila, em 25 de Outubro de 2013.

Dannilo Cavalcante Vieira
Prefeito

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230215131502.pdf
assinado por: idUser 83

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos ternos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 25 de outubro de 2013.

Luis Henrique Crêspo de Matos
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional